



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
TECNOLOGICA**



PORTARIA Nº 15 / 2023 - PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.006488/2023-92

Santarém-PA, 24 de abril de 2023.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 109, de 24 de março de 2023, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 30/2022 - PROPPIT, considerando ainda a Resolução CONSEPE Nº 361, de 10 de julho de 2021 que trata da Política e as Normas Gerais para o funcionamento das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2º Tornar pública a pontuação mínima exigida para cada grupo (A, B, C e D), conforme Tabela 1 a seguir:

Tabela 1. Carga horária máxima de pesquisa, por grupos, de acordo com a pontuação mínima exigida na tabela de produção e atividades.

Grupos	Pontuação mínima requerida pela tabela de produção e atividades	Carga horária solicitada
A	500 ou superior	Até 20 horas
B	380 até 499	Até 15 horas
C	250 até 379	Até 10 horas
D	Mínimo de 50 pontos até 249	Até 5 horas

Art. 3º Tornar pública a tabela mínima de pontuação para produção e atividades de pesquisa, conforme Tabela 2 a seguir:

Tabela 2. Pontuação por produção e atividades de pesquisa, com limites máximos por grupo.

PRODUÇÕES DOCENTES	PONTOS	LIMITE MÁXIMO
A) ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE ACORDO COM O MAIOR QUALIS DA REVISTA		600
Artigo completo em periódico A1	50	
Artigo completo em periódico A2	45	
Artigo completo em periódico A3	40	
Artigo completo em periódico A4	35	
Artigo completo em periódico B1	30	
Artigo completo em periódico B2	25	
Artigo completo em periódico B3	20	
Artigo completo em periódico B4	15	
B) LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS		200

Autoria de livro especializado (Edição internacional)	50	
Autoria de livro especializado (Edição nacional/local)	40	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	40	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional/local)	30	
Organização de livro especializado (Edição internacional)	20	
Organização de livro especializado (Edição nacional/local)	10	
C) TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS		300
Trabalho completo em evento Internacional	10	
Trabalho completo em evento nacional	7	
Trabalho completo em evento regional/local	5	
Resumo ou resumo expandido em evento Internacional	7	
Resumo ou resumo expandido em evento nacional	5	
Resumo ou resumo expandido em evento regional/local	3	
D) PATENTES E REGISTROS		300
*Patente concedida	60	
*Patente depositada	30	
*Registro de desenho industrial	30	
*Registro de programa de computador	30	
*Registro de topografia de circuitos	30	
**Cultivares protegidas	60	
**Cultivares registradas	30	
E) ORIENTAÇÕES NA PÓS-GRADUAÇÃO		350
Tese de doutorado concluída (orientador principal)	50	
Tese de doutorado concluída (coorientador)	30	
Orientação de doutorado em andamento (orientador principal)	15	
Dissertação de mestrado concluída (orientador principal)	30	
Dissertação de mestrado concluída (coorientador)	20	
Orientação de mestrado em andamento (orientador principal)	25	
Monografia de especialização concluída	10	

F) ORIENTAÇÕES NA GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO		250
Iniciação científica (graduação e ensino médio) concluída	25	
Iniciação científica (graduação e ensino médio) em andamento	15	
Trabalhos de conclusão de curso de graduação concluídos	10	
G) OUTRAS PRODUÇÕES		100
Coordenação de projeto de pesquisa	25	
Participação em projeto de pesquisa	5	
Prêmios científicos e/ou artísticos concedidos por comunidade científica	10	
Participação como avaliador dos Seminários de IC e Pós-graduação da Ufopa no ano anterior	50	
TOTAL MÁXIMO		2100

*Conforme definições do INPI ? Instituto Nacional da Propriedade Industrial

**Conforme definições do SNPC ? Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

Art. 4º A critério do Colegiado da Unidade Acadêmica, a tabela do Art. 3º pode ser complementada, porém não alterada, de acordo com as especificidades da(s) área(s) de pesquisa da Unidade.

Art. 5º A pontuação será calculada com base nas declarações realizadas no Currículo *Lattes* dos docentes, sendo de responsabilidade de cada docente a atualização, a veracidade e o correto preenchimento de suas informações na Plataforma *Lattes*.

Parágrafo único. A pontuação referente a orientações em andamento não será computada para os casos de Currículo *Lattes* desatualizado há mais de um ano.

(Assinado digitalmente em 24/04/2023 17:52)

KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PROPPIT (11.01.02)
Matrícula: 1661684

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/04/2023** e o código de verificação: **38f323ed3c**